

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2013

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 30/04/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para processamento da Compe por Imagem em conformidade com os procedimentos na CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532 incluindo acesso à câmara de compensação do Executante na Praça de São Paulo e Serviço de representação do BANPARÁ nas operações do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC, que é operado exclusivamente pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, pelo qual se realizam a compensação e a liquidação de Boletos de Cobrança e de Documentos de Ordem de Crédito – DOC e outros documentos. Compreendem ainda os serviços de digitalização e microfilmagem eletrônica de cheques nossa remessa, cheques caixa e boletos de cobrança, disponibilização via web, formalística, tráfego de arquivos entre a licitante e os sites principal e de contingência do Executante, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Glossário

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços



Anexo II-A: Modelo de declaração independente de proposta
Anexo III: Modelo de Declaração de Fato Superveniente
Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menor
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VI: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;



5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até **às 10h do dia 30/04/2013** de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.



7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 IMPORTANTE: PARA A FORMAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A

7.8. DAS AMOSTRAS:

7.8.1. O licitante que ofertar o menor lance apresentar amostra, juntamente com os documentos listados no item 7.1 do termo de referência, conforme exigências do item 7 do termo de referência, em até cinco dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

7.8.2. **Caso os prazos acima não sejam cumpridos, ou ainda, seja insatisfatória as verificações**, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, **sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 20 do edital**, com a convocação da próxima empresa, pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.3. Todos os custos com a apresentação da amostra são de inteira responsabilidade da empresa licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.



7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h (**horário de Brasília**) do dia **30/04/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital, conforme item 20.

10.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO ITEM 5 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. (modelo de atestado de capacidade técnica – anexo V)

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas



certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) **CERTIDÃO NEGATIVA** de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.



12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos os licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará-CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 dias da apresentação da fatura, observando-se as regras estabelecidas na minuta de contrato, anexo **VI do edital**.

17.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do **INPC** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações contratuais e decorrentes da presente licitação;
- c)** Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contratuais;
- d)** Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.



- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.



24.10 O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências

dentro da sessão.

24.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 17 de abril de 2013.

Vera Morgado

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO:** SUAFI - Processo nº /2013 de /03/2013.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para processamento da Compe por Imagem em conformidade com os procedimentos na CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532 incluindo acesso à câmara de compensação do Executante na Praça de São Paulo e Serviço de representação do BANPARÁ nas operações do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC, que é operado exclusivamente pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, pelo qual se realizam a compensação e a liquidação de Boletos de Cobrança e de Documentos de Ordem de Crédito – DOC e outros documentos. Compreendem ainda os serviços de digitalização e microfilmagem eletrônica de cheques nossa remessa, cheques caixa e boletos de cobrança, disponibilização via web, formalística, tráfego de arquivos entre a licitante e os sites principal e de contingência do Executante, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.
 - 2.1. Representação do CONTRATANTE junto à Câmara de Compensação do Sistema Integrado Regional de Compensação de Cheques e Outros Papéis, consoante o disposto na Circular n.º 3532, do Banco Central do Brasil, datada de 25/04/11, podendo a CONTRATADA, para o fiel cumprimento do presente Contrato, praticar todos os atos preparatórios, intermediários, acessórios, conclusivos e posteriores, relacionados com a troca e a devolução dos documentos compensáveis. O acesso à câmara de compensação será feito por meio de representação própria ou autorização para utilização de outros guichês, concedida por participante apto a operar nos assuntos relativos à compensação de cheques junto à Compe.
 - 2.2. Representação do BANPARÁ em relação às operações do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC, que é operado exclusivamente pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, e pelo qual se realizam a compensação e a liquidação de Boletos de Cobrança e de Documentos de Ordem de Crédito – DOC, conforme as especificações adiante descritas.
 - 2.3. Processamento da compensação por imagem da Nossa Remessa e Sua Remessa de Cheques com a disponibilidade de Soluções (Softwares) e Hardwares, abrangendo:
 - a) Prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da Nossa Remessa com disponibilidade da solução via WEB, com a digitalização dos cheques pelas agências, postos e áreas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ, além de módulos de pesquisas e relatórios de fechamento e volumes processados, com armazenamento das imagens por 365 dias;
 - b) Na prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da Nossa Remessa, para a digitalização dos Cheques, inclusive os Liquidados no Caixa, deverão ser fornecidos scanners, para digitalização dos cheques, com sensor de leitura de CMC-7, e para digitalização de boletos bancários. Os referidos equipamentos serão distribuídos pela Matriz do BANPARÁ para as suas Agências e Postos;
 - c) Ainda na prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da Nossa Remessa, em conformidade com processos estabelecidos no manual do Banco do Brasil, a

CONTRATADA fará a geração e a transmissão dos arquivos NRA604 e CEL604 aos sites (principal e contingência) do Executante, em Brasília e no Rio de Janeiro;

- d) Prestação dos serviços da Compe por Imagem da Sua Remessa, a partir dos arquivos NRA614 e CEL614 recebidos dos sites principal e de contingência do Executante por meio de links próprios da CONTRATADA, para processamento na solução, via WEB, que disponibiliza as imagens e módulos com funcionalidade para conferência de assinatura e formalísticas e consultas pelas agências, postos e áreas do BANPARÁ, com armazenamento das imagens por 720 dias;
- e) Prestação dos serviços de Representação Física na Câmara de Compensação do Banco do Brasil, em São Paulo/SP, para a troca de documentos físicos entre os bancos; bem como de Representação Lógica junto ao Executante nos sites de Brasília//DF e do Rio de Janeiro/RJ, para o tráfego de arquivos de cheques, cobranças, DOCs, devoluções, FACs; ROCs; DADs e CACs, dentre outros;
- f) Tráfego de Arquivos por meio de links próprios da CONTRATADA entre os sites principal e de contingência do Banco do Brasil, com registros lógicos de movimentos enviados e recebidos de Cobrança Eletrônica, DOC Eletrônico; Devoluções de Cheques e de DOCs, bem como, de Inconsistências de Cobranças, FACs, ROCs, TICs, DADs, CACs e outros estabelecidos pelo Executante;
- g) Prestação dos serviços de Processamento e Geração de Arquivos FACCEL, Tratamento de Inconsistência de Cobrança, Câmara de Acertos da Compensação, Fechamento Contábil e Transporte de Documentos, que serão executados na praça de São Paulo/SP.

2.4. **Digitalização de Cobranças**, abrangendo:

- a) Licença de uso da solução WEB pelas agências, postos e áreas da CONTRATANTE, para a captura de imagem dos boletos de cobrança;
- b) Utilização de softwares de leitura ótica para reconhecimento do código de barras das cobranças na solução disponibilizada;
- c) Disponibilidade de módulo de solução com base on-line das imagens e dados das cobranças, para consultas pelas agências, postos e áreas da CONTRATANTE;
- d) Storage das imagens e dados das cobranças de outros Bancos e do próprio CONTRATANTE, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do movimento de caixa do Banco;
- e) Fornecimento de 150 scanners para digitalização das cobranças e contingência na captura de cheques.

2.5. **Microfilmagem eletrônica**, utilizando as imagens recebidas na compensação (sua remessa) disponibilizadas pelo sistema em formato TIFF – Tag Image File Format com resolução de 200 DPIs, aproveitando as imagens recepcionadas para gerar o microfilme, com filmes de 16 milímetros, 215 pés, com redução de 40 vezes. O processo de microfilmagem eletrônica deverá:

- a) Gerar dois rolos de microfilme original e cópia, que devem ser guardados em locais distintos, mitigando o risco à CONTRATADA de sinistros de qualquer natureza;
- b) Utilizar arquivos com o padrão de formato Tag Image File Format (TIFF) com resolução mínima de 200 DPIs conforme Manual Técnico da Compe por Imagem, gerando microfilmes com filmes de 16 milímetros, 215 pés, com redução de 24 vezes;
- c) Empregar imagem de abertura no início de cada série de microfilmagem contendo os seguintes dados: Número do registro da CONTRATADA junto ao Ministério da Justiça, identificação do detentor dos documentos a serem microfilmados; número do microfilme, se for o caso; local e data da microfilmagem, ordenação, identificação e resumo da série de documentos a serem microfilmados; menção, quando for o caso, de que série do movimento a serem microfilmados é continuação da série contida em microfilme anterior; identificação do equipamento utilizado da unidade filmadora e do grau de redução;

3. **LOCAL:**



- 3.1. A captura da imagem dos cheques será realizada pelos Pontos de Captura (Agências e Postos) do Banco, que acessarão o módulo de digitalização da solução, disponibilizado via WEB, bem como outros módulos necessários ao processamento;
 - 3.2. A complementação de CMC-7 dos cheques digitalizados pelos Pontos de Atendimento do BANPARÁ na solução, a geração dos arquivos NRA604 e CEL604 e a transmissão para aos sites (principal e de contingência) do Banco do Brasil, serão atividades da Central de Processamento da CONTRATADA, que manterá os dados e as imagens na base própria;
 - 3.3. O armazenamento dos dados e imagens dos cheques da Nossa Remessa e da Compe Interna, processados na solução, será realizado no Centro Tecnológico da CONTRATADA, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na WEB, para consultas on-line pelos Pontos de Atendimento (Agências e Postos) e Áreas do BANPARÁ.
4. **QUANTIDADE:** até 150 unidades (agências/postos/setores) do Banpará;
5. **Qualificação Técnica**
- 5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, identificação dos signatários e endereço completo, descrição do escopo do projeto, a data de início e término do projeto, os nomes dos sistemas (softwares) implantados e empregados, bem como, nome, cargo e telefone da pessoa de contato para que seja possível comprovar a execução de serviços similares conforme todos os itens abaixo:
 - 5.1.1. Prestação de serviços da Compe por Imagem da Nossa Remessa e Sua Remessa com volume mensal de até 220.000 cheques em conformidade com os procedimentos, as especificações e os requisitos de segurança definidos na CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532;
 - 5.1.2. Prestação de serviços de Representação no Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC, compensação e a liquidação de Boletos de Cobrança e Documentos de Ordem de Crédito – DOC, descritos no Manual de Operações do SILOC e normativos do BACEN, incluindo a recente CARTA-CIRCULAR nº3598.
 - 5.1.3. Serviços de tratamento da inconsistência de títulos de cobrança bancária contemplando o processo de recepção de arquivo, processo de acerto da cobrança, conforme instruções do manual SILOC da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP;
 - 5.1.4. Tratamento das imagens e aplicação da certificação digital com a utilização de selo de tempo associada à assinatura digital conforme padrão e recomendações do ICP Brasil;
 - 5.1.5. Criptografia na montagem dos arquivos e transmissão ao Executante;
 - 5.1.6. Serviços de verificação dos padrões técnicos da qualidade, integridade dos arquivos, processo de criptografia e certificado digital das imagens da Sua Remessa;
 - 5.1.7. Disponibilização dos arquivos de dados e imagem dos cheques na solução proprietária, contemplando o processo de Conferência de Assinaturas, Formalística e devolução dos cheques;
 - 5.1.8. Serviço de tráfego de arquivos da Nossa Remessa, Sua Remessa de cheques, cobranças, documentos de crédito – DOCs, devoluções enviadas e recebidas por meio de links próprios da CONTRATADA entre os sites principal e de contingência do Banco do Brasil;

- 5.1.9 Serviço de armazenagem digital e segura de imagens de documentos digitalizados;
- 5.1.10 Serviços de manutenção corretiva em scanners;
- 5.1.11 Serviço de representação junto à câmara de compensação em São Paulo nos processos da Compe por Imagem;
- 5.1.12 Comprovação de registro no Ministério da Justiça para exercer a atividade de microfilmagem, mediante apresentação de documento emitido pela Secretaria Nacional de Justiça, devidamente assinado pelo Serviço de Qualificação – OSCIP - SNJ do Ministério da Justiça (em original ou fotocópia autenticada);
- 5.1.13 Comprovar a execução de serviços de microfilmagem eletrônica em microfilmes de 16 mm conforme Parecer do Ministério da Justiça N.º 736/2006;

6. ADJUDICAÇÃO: Global.

7. DA AMOSTRA

7.1. O pregoeiro notificará o licitante vencedor, para que entregue, em até 05 (cinco) dias úteis 01 (um) licença do(s) do item(ns) de softwares do objeto da solução, para efeito de comprovação exigida neste edital, juntamente com os documentos relacionados abaixo, na – Belém /PA:

- catálogos ou manuais oficiais, com as características técnicas e documentação;
- lista de todos os softwares que irão atender às especificações obrigatórias de software, incluindo uma descrição e características técnicas de cada um deles;
- descritivo de como a solução de software irá funcionar para atender a todos os itens descritos nas especificações obrigatórias de software;
- Comprovação por meio de contrato vigente com as operadoras que prestam serviços de telecomunicações para demonstrar a existência de links de comunicação instalados junto aos 02 (dois) endereços estabelecidos pelo Executante para realizar a transmissão e a recepção dos arquivos de compensação, devolução e SILOC (CIP) diretamente aos seguintes sites: Principal (Brasília) no endereço STN, 716 Asa Norte Brasília - DF - e de Contingência (Rio de Janeiro) Barão de São Francisco, 177 Andaraí Rio de Janeiro – RJ.

7.2. Os produtos de Software componentes da solução deverão ser homologados junto à equipe técnica do Banpará, sendo integrada também por equipe técnica do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento do item anterior, incluindo testes de transmissões para o ambiente de homologação do Executante.

7.3. Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela Área Técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro quando for o caso, e homologado pela Autoridade Superior.

7.4. **Caso insatisfatórias as verificações, serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação segundo critério de menor preço e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após atendidas as exigências acima, o licitante vencedor homologado será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 dias, contados da data da notificação pelo Banco. A



implantação seguirá cronograma traçado pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA dentro do prazo previsto para implantação total da solução.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços contratados são:

- Captura de Imagem dos Cheques da Compensação Nossa Remessa na Retaguarda, contemplando a Disponibilidade de Scanners com leitor de CMC7 nas Agências e Postos do BANPARÁ, em conformidade com os manuais técnico e operacional definidos pelo Executante para atender a CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532.
- Digitalização de Cobranças pelas Agências/Postos do BANPARÁ, via solução WEB, contemplando a Disponibilidade de Scanners Multidocumentos a ser disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA, para outros documentos da compensação; e
- Microfilmagem eletrônica utilizando as imagens recebidas na Compensação (sua remessa) disponibilizadas em formato TIFF - Tag Image File Format com resolução de 200 DPIs, aproveitando as imagens recepcionadas para gerar o microfilme, com filmes de 16 milímetros, 215 pés, com redução de 40 vezes.

O presente TR - Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as bases operacionais para prestação pela Contratada, dos serviços abaixo relacionados, obedecidas as rotinas, como segue:

9.1. Características Gerais dos Serviços e da Solução Tecnológica para processar a Compensação de Cheques e Outros Documentos:

- 9.1.1. Funcionar com todos os scanners padrão TWAIN;
- 9.1.2. Estar preparado para funcionar com leitor magnético de CMC7;
- 9.1.3. Realizar a inicialização automática de todos os dispositivos conectados (scanners) à estação de captura;
- 9.1.4. Ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 2003 Server ou versões mais recentes;
- 9.1.5. Ser compatível com o Microsoft Internet Information Server (IIS) 6 ou Apache HTTP Server 2.2.15 e suas versões mais recentes;
- 9.1.6. Dispor de mecanismos de criptografia e ser compatível com certificação digital;
- 9.1.7. Deverá estar aderente a TODAS as disposições, manuais, comunicados, circulares, resoluções, definições operacionais e técnicas do Executante e da CARTAS-CIRCULARES BACEN nº3532 e 3598 a respeito da COMPE por imagem do Siloc;

9.2. Requerimentos Básicos:

- 9.2.1. Perfis de acesso garantindo a segurança das informações bancárias. Criação de perfis de usuários / Segurança do sistema;
- 9.2.2. Implementar o reconhecimento de CMC-7;

- 9.2.3. Possuir trilha de auditoria;
- 9.2.4. Possuir módulo WEB para consulta de todos os documentos digitalizados: Cheques, inclusive os Liquidados no Caixa e boletos bancários.
- 9.2.5. As imagens e dados da solução deverão ser armazenados em instalações próprias em um Centro Tecnológico da CONTRATADA que possua as características mínimas exigidas:
 - 9.2.5.1.1. Ambiente seguro para gerenciamento e armazenamento de chaves com recursos de criptografia e descriptografia para chaves assimétricas e simétricas dos tipos (DES, 3DES, RSA, SHA-1, MD5).
 - 9.2.5.1.2. Bloco de IP proprietário tornando a redundância de links de comunicação automática, independente da operadora, utilizando o protocolo de roteamento BGP;
 - 9.2.5.1.3. Firewall com alta disponibilidade, recursos de stateful inspection, análise de antivírus, filtro URL, proteção anti-spam, proteção anti-malware, proteção de e-mail, filtro de aplicações, IPS, serviços de segurança até a camada de aplicação; capacidade de suportar até 50.000 conexões por segundo e 1.2 milhões de conexões concorrentes;
 - 9.2.5.1.4. Ambiente com balanceador de carga em cluster para aplicações web com ou sem SSL e com capacidade de até 300.000 conexões de camadas simultâneas, discos SSD, Global Server Load Balancing (GSLB).
 - 9.2.5.1.5. Segurança de acesso web utilizando certificados digitais para as aplicações utilizando o protocolo SSL (HTTPS);
 - 9.2.5.1.6. Servidores com alta disponibilidade (cluster);
- 9.2.6. A solução deverá ser implantada em 150 (cento e cinquenta) agências/postos/setores do Banpará
- 9.2.7. A estimativa de documentos financeiros gerados pelas agências e postos é: 199.500 (cento e noventa e nove mil e quinhentos) contemplando Cheques Caixa, Cheques - Nossa Remessa e Boletos Bancários;
- 9.2.8. Cada ponto remoto agências/postos/setores do Banpará possuirá no mínimo uma estação para captura das imagens para posterior envio para o Centro Tecnológico da CONTRATADA, onde haverá os servidores centrais da solução.

9.3. Funcionalidades das soluções

- 9.3.1. Nossa Remessa
 - 9.3.1.1. Deverá permitir a digitalização dos cheques na retaguarda das agências e postos;
 - 9.3.1.2. Deverá prover todo o gerenciamento das imagens e informações associadas, incluindo a qualidade das imagens capturadas conforme o padrão do manual técnico do Executante estabelecido para a Compe Imagem e a transmissão das imagens, para o Centro Tecnológico da CONTRATADA;
 - 9.3.1.3. Deverá permitir ajustes da qualidade da imagem capturada dos documentos com eventuais problemas, tais como inclinação excessiva, dimensões incorretas, brilho/contraste, sobreposição de documentos, possibilitando a identificação para

cancelamento ou a recaptura das imagens de documentos que possam causar impacto nas demais etapas do processo;

- 9.3.1.4. Deverá utilizar os arquivos importados com os registros lógicos dos cheques capturados no sistema de Caixa (Automação), para realizar uma conciliação dos cheques digitalizados pelas Agências do Banpará, antes da geração dos arquivos que serão transmitidos ao Executante;
 - 9.3.1.5. Deverá permitir o complemento de informações tais como CMC-7 não lido pelo scanner, por parte da CONTRATADA;
 - 9.3.1.6. A solução deverá permitir a utilização de engines de reconhecimento;
 - 9.3.1.7. Deverá capturar imagens em bitonal (TIFF), com resolução de 200 dpi;
 - 9.3.1.8. Deverá possuir gráficos e módulos de acompanhamento da produção que permitam o gerenciamento centralizado de todo o fluxo de trabalho e de cada um dos pontos de captura, em tempo real;
 - 9.3.1.9. A ferramenta deverá possuir mecanismo de monitoramento para a identificação de problemas;
 - 9.3.1.10. Deverá realizar a Certificação Digital das imagens dos cheques conciliados da Nossa Remessa conforme as regras e processos estabelecidos no manual técnico, comunicados, circulares, resoluções do Executante e da CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532 a respeito da COMPE por imagem
 - 9.3.1.11. Deverá realizar o gerenciamento e o monitoramento da transmissão, incluindo a possibilidade de retransmissão, cancelamento dos lotes, do fluxo de trabalho, da troca de arquivos com o Executante;
 - 9.3.1.12. A solução deverá realizar todo o controle, a exportação e importação, transmissão e recebimento de TODOS os arquivos necessários para a Compensação por Imagem (arquivos CEL), com suporte a controle de versão, controle de remessas, classificação dos documentos e validação dos arquivos gerados;
- 9.3.2. Sua Remessa
- 9.3.2.1. A solução deverá importar arquivos NRA614 e CEL614 recebidos dos sites principal e de contingência do Executante, por meio de links próprios da CONTRATADA;
 - 9.3.2.2. Deverá gerar arquivos para o processamento dos cheques no sistema de conta corrente do Banpará, conforme as prévias recebidas do Executante pela CONTRATADA;
 - 9.3.2.3. Deverá gerenciar todos os arquivos recebidos das outras instituições, apontando em tempo real eventuais problemas nas imagens, de acordo com o padrão estabelecido no manual técnico, comunicados, circulares, resoluções do Executante e da CARTA-CIRCULAR BACEN nº3532 a respeito da COMPE por imagem;
 - 9.3.2.4. A Solução deverá permitir a verificação visual de assinatura pelas agências;
 - 9.3.2.5. Deverá manter o armazenamento das imagens no em instalações próprias em um Centro Tecnológico da CONTRATADA conforme Requerimentos Básicos acima descritos por um período pré-configurado não inferior a 720 dias;

- 9.3.2.6. Deverá ser possível realizar gravação das imagens em disco rígido, pen drivers, CD/DVD para posterior entrega ao Banpará;
 - 9.3.2.7. Deverá disponibilizar módulo de Pesquisas, de acordo com o perfil e grupo do usuário, de modo que um cheque possa ser localizado pelos seguintes parâmetros: data de movimento, agência, conta, número do cheque, valor, faixa de valor e banco apresentante;
 - 9.3.2.8. Deverá possuir módulo de manutenção de usuários para cadastro, alterações de dados e inativações.
 - 9.3.2.9. Deverá Cadastrar IPs informados por áreas competentes do BANPARÁ, para validar e garantir que o acesso dos usuários ocorrerá apenas de estações integrantes da rede do Banco;
 - 9.3.2.10. Emitir e-mail automático para usuários das agências e área gestora ativos, com aviso de cheque VLB no movimento da Compensação Sua Remessa, para prioridade da conferência de assinatura e formalística;
 - 9.3.2.11. Deverá permitir a geração de arquivos de devolução VLB diurna e noturna a partir de cheques reprovados na conferência de assinatura e formalística;
 - 9.3.2.12. Deverá possuir gráficos, módulos e relatórios de acompanhamento da produção do processo de conferência de assinatura e formalística que permitam o gerenciamento pelas agências e áreas gestoras do Banpará em tempo real;
- 9.3.3. Fechamento Contábil da Compensação
- 9.3.3.1. A Solução Web deverá fornecer posição com o Fechamento da Compensação, com as informações das movimentações financeiras, demonstrando os valores da Nossa Remessa, Sua Remessa e Devolução.
 - 9.3.3.2. Deverá disponibilizar o arquivo em que constam as TDs (Tipos de Documento), que compõem as informações do recolhimento compulsório do Pré-Depósito da COMPE.
- 9.3.4. Serviço de Tráfego de Arquivos Lógicos de Boletos de Cobrança e DOCs
- 9.3.4.1. Receber os arquivos lógicos gerados pelo BANPARÁ e enviar para os sites principal e de contingência do Processador-CIP, por meio eletrônico, seguro e contingenciado.
 - 9.3.4.2. Receber do Processador-CIP os arquivos lógicos e disponibilizá-los para o BANPARÁ.
 - 9.3.4.3. Analisar a estrutura dos arquivos lógicos, devendo solicitar ao Processador-CIP o seu reenvio em caso de inconsistências.
 - 9.3.4.4. Verificar se os totalizadores do arquivo ROC – Resultado das Ordens de Crédito estão em conformidade com os totalizadores dos arquivos de Boletos de Cobrança e DOCs.
 - 9.3.4.5. Disponibilizar para o BANPARÁ o arquivo final consolidado da liquidação multilateral efetuado pelo SILOC (ROC). O BANPARÁ reserva-se o direito de solicitar os arquivos lógicos de cada prévia de processamento.

- 9.3.4.6. Fornecer arquivos lógicos com resultado financeiro para recepção e processamento pelo Piloto de Reserva.
 - 9.3.4.7. Informar o resultado financeiro do processamento (valor que será lançado na Conta Reserva Bancária do BANPARÁ), para cada ciclo de liquidação.
 - 9.3.4.8. Gerar os arquivos lógicos solicitados pelo BNDES nas eventuais devoluções de Boletos de Cobrança e DOCs.
 - 9.3.4.9. Transmitir aos sites principal e de contingência do Processador-CIP os arquivos lógicos de eventuais devoluções de Boletos de Cobrança e DOCs solicitadas pelo BANPARÁ.
 - 9.3.4.10. Fornecer apoio operacional para dirimir eventuais dúvidas em valores apresentados no ROC.
 - 9.3.4.11. Serviço de Tráfego de Arquivos Lógicos de CAC – Comunicado de Acerto de Cobrança;
 - 9.3.4.12. Realizar o envio ao Processador-CIP de eventuais CAC emitidos e encaminhados pelo BANPARÁ.
- 9.3.5. Digitalização Boletos de Cobrança
- 9.3.5.1. Deverá permitir a digitalização das cobranças de outros bancos e do próprio Banpará na retaguarda das agências e postos;
 - 9.3.5.2. Deverá permitir ajustes da qualidade da imagem capturada dos documentos com eventuais problemas, tais como inclinação excessiva, dimensões incorretas, brilho/contraste, sobreposição de documentos, possibilitando a identificação para cancelamento ou a recaptura das imagens de documentos que possam causar impacto nas demais etapas do processo;
 - 9.3.5.3. Deverá utilizar os arquivos importados com os registros lógicos dos boletos de outros bancos e do próprio Banpará capturados no sistema de Caixa (Automação), para realizar a conciliação das cobranças digitalizadas pelas Agências;
 - 9.3.5.4. Deverá permitir o complemento de informações de código de barras não lido pelo scanner e ou por engines de reconhecimento, cujo serviço de complementação deverá ser realizado pela CONTRATADA;
 - 9.3.5.5. Deverá capturar imagens em bitonal (TIFF), com resolução de 200 dpi;
 - 9.3.5.6. Deverá possuir gráficos e módulos de acompanhamento da produção que permitam o gerenciamento centralizado e pelas agências de todo o fluxo de trabalho e de cada um dos pontos de captura, em tempo real;
 - 9.3.5.7. A ferramenta deverá possuir mecanismo de monitoramento para a identificação de problemas;
 - 9.3.5.8. Todos os documentos digitalizados deverão estar disponíveis para consulta através de módulo próprio da ferramenta pela web services;

9.4. **Serviços que serão faturados pela CONTRATADA:**

- a) Processamento da Nossa Remessa de Cheques por Imagem com a Disponibilidade de Solução via WEB e fornecimento de 150 scanners e automatização da aplicação dos TDs 433 e 439, a partir da importação dos arquivos de devolução da Nossa Remessa;
- b) Digitalização de Cobranças de Outros Bancos e do Próprio Banco com a disponibilidade de Soluções via WEB e 150 Scanners para captura de documentos em tamanho até A4;
- c) Serviços de acertos financeiros – Câmara de Acertos;
- d) Serviços de FAC – CEL – Gravação de arquivos com registros de DAD's e CACs, digitados em sistema da CONTRATADA com transmissão ao Executante;
- e) Fechamento Contábil – Geração de demonstrativo com informações das movimentações financeiras, compondo os valores da Nossa Remessa, Sua Remessa e Devolução.
- f) Inconsistência de Cobrança – Tratamento de arquivos e atendimento de cópias aos bancos solicitantes;
- g) Processamento da Sua Remessa de Cheques por Imagem com a disponibilidade de solução na WEB ;
- h) Disponibilização de Imagens dos Cheques na WEB e Armazenamento em Base On-Line;
- i) Serviços de Reconhecimento Automático de Assinaturas nos cheques da Sua Remessa;
- j) Serviços de Representação – Presença diária na câmara 018 em São Paulo;
- k) Tráfego de Arquivos – Executante - Infraestrutura (links) de comunicação para troca de arquivos com os sites principal e de contingência do Executante;
- l) Transporte São Paulo – Logística de coleta e entrega dos documentos da Compe na Câmara 018;
- m) Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução de captura de imagem – Fornecimento da aplicação, scanner e complementação dos dados;
- n) Cópia Consulta – Atendimento em até 72 horas das solicitações de cópias de documentos extraídas de microfimes guardados no ambiente da CONTRATADA;
- o) Microfilmagem Eletrônica de Cheques da Sua Remessa , cheques caixa e cobranças – Geração de microfimes 16mm com 215 pés e redução de 40x;

9.5. Recursos e atividades que deverão fazer parte da prestação de serviços pela CONTRATADA

- p) Infraestrutura do Centro Tecnológica - Todos os softwares disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA, deverão permanecer instalados no ambiente tecnológico com servidores da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a livre utilização pelo Banpará durante todo o período de vigência do contrato;
- q) Serviços de atualização de versão, suporte técnico e manutenção corretiva e legal das soluções no horário comercial de segunda a sexta-feira.
- r) Canais de Comunicação entre a CONTRATADA e o Banpará;
- s) Treinamento para as Equipes do Banpará para Navegação e Operacionalização da Solução nas Rotinas de Produção;
- t) Operadores para complementação dos dados dos documentos digitalizados (cheques e cobranças) não reconhecidos automaticamente pelos scanners e engines reconhecimento.
- u) Suporte técnico para ajustes e configurações dos scanners a serem instalados nas agências e postos do Banpará.

10. Valores da Compensação e Microfilmagem:

10.1 Pelos serviços referentes à compensação e microfilmagem eletrônica, o BANPARÁ pagará o valor máximo mensal de R\$329.994,47 e global de R\$3.959.933,58, considerando os 12 meses de vigência contratual.

- O faturamento mensal dos serviços de Processamento da Nossa Remessa por Imagem, considera o volume mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) cheques por Ponto de Captura com fornecimento da solução e scanner com sensor de CMC7.
- O faturamento dos serviços de Digitalização das Cobranças considera o volume mensal de 1.200 (um mil e duzentas) cobranças por Ponto de Captura com fornecimento de solução e um scanner para captura de documentos até o tamanho A4;
- A licitante deverá apresentar o preço unitário para o excedente do volume global de cada um dos dois serviços, **conforme modelo de proposta contida no anexo II do edital.**

11. Prazo de Início do Serviço

O prazo para a implantação do serviço após a assinatura do contrato será de 120 (cento e vinte dias).

Belém - PA, de de 2013.



ANEXO I-A**GLOSSÁRIO**

1. **arquivo magnético ou Arquivo Lógico** - Dados dos documentos processados/compensados gravados em computador e transmitidos através de modem, disquetes ou fita magnética.
2. **caso fortuito** - que pode acontecer por acaso com falta de participação ou intenção. O que ocorre por força estranha à vontade do homem e que este não pode impedir. Exclui a responsabilidade contratual;
3. **Executante** - Banco do Brasil S.A.;
4. **força maior** - ato que decorre de poder ou razão mais forte.* E que por sua influência impede ou modifica o cumprimento da obrigação. Exclui a responsabilidade contratual;
5. **foro** - circunscrição territorial eleita competente para dirimir judicialmente os conflitos;
6. **instrumento** - documento realizado com intuito prévio, de fazer prova; caracterizado pela assinatura de duas testemunhas para dar força executiva ao que foi registrado;
7. **Malote Nacional** - Malote de documentos compensáveis, proveniente da Praça Nacional;
8. **Praça Nacional** - Praça de São Paulo/SP - definida pelo Executante como processadora principal da Compensação Eletrônica;
9. **preposto** - representante formal, para atos específicos, preferencialmente empregado designado pela parte **CONTRATANTE**;
10. **SVC** - sem valor contábil;
11. **Seguro** - celebrar Contrato de seguro com objetivo de apresentar garantia econômica em caso de sinistro ou descumprimento do Contrato;
12. **NRI - Nossa Remessa Inferior**: Cheques de outras instituições financeiras com valores inferiores ao do limite, recebidos na rede de agências do Banco, e enviados para troca de documentos na Câmara de Compensação;
13. **NRS - Nossa Remessa Superior**: Cheques de outras instituições financeiras com valores iguais ou superiores ao limite, recebidos na rede de agências do Banco, e enviados para troca de documentos na Câmara de Compensação;
14. **NR Cob - Nossa Remessa Cobrança**: Fichas de compensação (bloqueios bancários) de outras instituições financeiras, recebidas na rede de agências do banco, processados e enviados por meio de arquivo lógico aos executantes;
15. **NRDOC - Nossa Remessa Doe Convencional**: DOC (Documento de Ordem de Crédito) emitidos nas agências do Banco a favor de clientes em outras instituições financeiras, compensados através da troca de formulário específico de DOC;
16. **DOC ELETRÔNICO - DOC (Documento de Ordem de Crédito)** emitidos nas agências do Banco a favor de clientes em outras instituições financeiras, compensados através da troca de arquivos magnéticos;
17. **SRI - Sua Remessa Inferior**: Cheques do banco acatados em outras instituições financeiras com valores iguais ou superiores ao limite, recebidos através da Câmara de Compensação;
18. **SRS - Sua Remessa Superior**: Cheques do banco acatados em outras instituições financeiras com valores iguais ou inferiores ao limite, recebidos através da Câmara de Compensação;
19. **SR DOC - Sua Remessa DOC** - emitidos nas agências de outras instituições financeiras a favor de clientes do Banco, compensados através da troca de formulário específico de DOC.
20. **CEL** - COMPE Eletrônica.
21. **DAD** - Documento de Acerto de Diferença.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do XXXX XXX/2013 do Banpará, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável .

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário)



ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 0537/2013 - BANPARA/SUAFI – Edital nº /2013.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços de SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS, nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Nº	Serviços com Valor Mínimo Mensal de Faturamento	Volume Mensal Documentos Ponto de Captura (A)	Valor Unitário por Documento R\$ (B)	Total de Pontos de Captura (C)	Valor Mínimo Mês por Ponto de Captura R\$ (D)	Valor Total Mensal R\$ (E)
01	Processamento da Nossa Remessa de Cheques por Imagem com a Disponibilidade de Solução via WEB.	1.500		150		
02	Digitalização de Cobranças de Outros Bancos e do Próprio Banco com a disponibilidade de Soluções via WEB.	1.200		150		
		Total 1				

OBSERVAÇÃO: Os valores do quadro acima serão obtidos da seguinte forma:

- $D = A \times B$
- $E = C \times D$

Ordem	Descrição dos Serviços da Compensação	Unidade	Volume Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
03	Câmara de Acertos – São Paulo	Fixo/Mês	01		
04	FAC – CEL	Documento	50		
05	Fechamento Contábil – São Paulo	Fixo/Mês	01		
06	Inconsistência de Cobrança	Documento	50		
07	Processamento da Sua Remessa de Cheques por Imagem com a disponibilidade de solução na WEB	Documento	90.000		
08	Disponibilização de Imagens dos Cheques na WEB e Armazenamento em Base On-Line	Documento	130.000		
09	Reconhecimento Automático de Assinaturas	Documento	90.000		
10	Representação – São Paulo	Fixo/Mês	01		

11	Tráfego de Arquivos – Executante	Quilocteto	70.000		
12	Transporte São Paulo	Fixo/Mês	01		
13	Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução de captura de imagem	Documento	40.000		
14	Cópia Consulta – Microfilmagem	Documento	500		
15	Microfilmagem Eletrônica de Cheques e Outros Documentos	Documento	250.000		
	Total 2				

Valor Global da Proposta (Total 1 + Total 2 x 12 meses)**R\$**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Eletrônico nº /2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_ / _ / _ a _ / _ / _):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (RS):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0537/2013 - SUAFI, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços para processamento da Compe por Imagem em conformidade com os procedimentos na CARTA-CIRCULAR BACEN n.º3532 incluindo acesso à câmara de compensação do Executante na Praça de São Paulo e Serviço de representação do BANPARÁ nas operações do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC, que é operado exclusivamente pela Câmara



Interbancária de Pagamentos – CIP, pelo qual se realizam a compensação e a liquidação de Boletos de Cobrança e de Documentos de Ordem de Crédito – DOC e outros documentos. Compreendem ainda os serviços de digitalização e microfilmagem eletrônica de cheques nossa remessa, cheques caixa e boletos de cobrança, disponibilização via web, formalística, tráfego de arquivos entre a licitante e os sites principal e de contingência do Executante, conforme as especificações contidas no edital e anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações técnicas, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital e na Proposta de Preços, os quais integram este pacto para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes do Contrato, Edital licitatório e do Termo de Referência;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Banpará, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária etc.;
 - e.1. Os serviços deverão ser executados por empregados experientes, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
 - e.2. A CONTRATADA deverá promover a substituição do empregado que, a juízo do Banpará, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades, bem como daqueles que, durante a execução dos serviços, não estejam correspondendo ao desempenho esperado, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato, sem ônus adicionais para o Banpará;
- f) assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no subitem “e”, não cabendo ao Banpará, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho;
- g) manter a estrutura física mínima necessária em Brasília-DF e São Paulo-SP para a execução dos serviços;
- h) responsabilizar-se por qualquer falha de processamento decorrente do mau funcionamento de equipamentos ou softwares disponibilizados pela CONTRATADA, uma vez verificado que não houve mau uso dos mesmos;
- i) coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
- j) facilitar a fiscalização dos serviços prestados, bem como, a verificação de materiais e equipamentos destinados a sua execução;
- k) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- l) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- m) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do Contratante em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o Contratante autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do Contratante, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por

- inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- n) manter entendimento com o Contratante, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
 - o) elaborar Plano Contingencial que contemple o processamento em dias considerados atípicos (PICOS), bem como na falta de pessoal e/ou parada de equipamentos por qualquer motivo, de modo a assegurar a continuidade da execução dos serviços contratados
 - p) pagar as diferenças a maior, quando o Contratante tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;
 - q) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, por sua ação ou omissão, por dolo ou culpa, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante
 - r) ressarcir o Contratante de todo e qualquer prejuízo e respectivos juros e multas resultantes da não execução, atraso ou de erro na execução dos serviços;
 - s) em caso de pendências contábeis registradas em nome do Contratante, havendo a comprovação da responsabilidade da CONTRATADA, a mesma terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, para apresentar material que possibilite a solução das pendências. Findo este prazo, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para ressarcir o Contratante. Após este prazo, o Contratante estará autorizado a descontar da fatura da CONTRATADA os valores das pendências;
 - t) manter prepostos, aceitos pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços;
 - u) responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços deste Contrato, não cabendo ao Contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, além das obrigações consignadas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o o serviço de suporte e manutenção do sistema dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

4.1 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo Banpará de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Banpará, obrigando-se também a:

- a) não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo Banpará de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
- b) cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
- c) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Banpará, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o Banpará. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Banpará, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$- ____ (extenso)**, relativo aos seguintes serviços e apurado conforme tabela abaixo:



Nº	Serviços com Valor Mínimo Mensal de Faturamento	Volume Mensal Documentos Ponto de Captura (A)	Valor Unitário por Documento R\$ (B)	Total de Pontos de Captura (C)	Valor Mínimo Mês por Ponto de Captura R\$ (D)	Valor Total Mensal R\$ (E)
01	Processamento da Nossa Remessa de Cheques por Imagem com a Disponibilidade de Solução via WEB.	1.500		150		
02	Digitalização de Cobranças de Outros Bancos e do Próprio Banco com a disponibilidade de Soluções via WEB.	1.200		150		
Total 1						

OBSERVAÇÃO: Os valores do quadro acima serão obtidos da seguinte forma:

- $D = A \times B$
- $E = C \times D$

Ordem	Descrição dos Serviços da Compensação	Unidade	Volume Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
03	Câmara de Acertos – São Paulo	Fixo/Mês	01		
04	FAC – CEL	Documento	50		
05	Fechamento Contábil – São Paulo	Fixo/Mês	01		
06	Inconsistência de Cobrança	Documento	50		
07	Processamento da Sua Remessa de Cheques por Imagem com a disponibilidade de solução na WEB	Documento	90.000		
08	Disponibilização de Imagens dos Cheques na WEB e Armazenamento em Base On-Line	Documento	130.000		
09	Reconhecimento Automático de Assinaturas	Documento	90.000		
10	Representação – São Paulo	Fixo/Mês	01		
11	Tráfego de Arquivos – Executante	Quilocteto	70.000		
12	Transporte São Paulo	Fixo/Mês	01		
13	Digitalização de Cheques Liquidados no Caixa com a disponibilidade de solução de captura de imagem	Documento	40.000		
14	Cópia Consulta – Microfilmagem	Documento	500		
15	Microfilmagem Eletrônica de Cheques e Outros Documentos	Documento	250.000		
Total 2					
Valor Global da Proposta (Total 1 + Total 2 x 12 meses)			R\$		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da Superintendência



Financeira do Contratante, assim os respectivos pagamentos deverão ser feitos pela contratante até 10 dias da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão feitos pelo CONTRATANTE nos moldes estabelecidos no item anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a Superintendência Financeira do Contratante, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: A realização de qualquer pagamento pelo Contratante fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: No que diz respeito aos funcionários que estejam prestando suas atividades nas dependências do Contratante, a contratada deve apresentar ainda: Comprovantes dos recolhimentos previdenciários, Comprovantes dos depósitos do FGTS realizados na conta vinculada do empregado, Comprovantes do controle de horários do mês correspondente aos serviços prestados, tais como, livro de ponto, cartões de entrada e saída, dentre outros, Cópia dos recibos de salário e/ou contracheques dos empregados da empresa, de acordo com a convenção ou acordo coletivo da categoria, Folha de pagamento dos empregados, Relação mensal dos empregados da empresa que prestam serviço nas dependências do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratante efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO NONO: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Superintendência Financeira constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área financeira.

PARÁGRAFO DEZ: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Contratante, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da Contratada, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Contratante, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ONZE: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO DOZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO TREZE: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes no em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUATORZE: No caso da medição final do projeto se inferior a medição estimada inicial, o saldo gerado a favor do CONTRATANTE deverá ser deduzido na Fatura/Nota Fiscal do mês em que for constatada a diferença como Desconto gerado pela Recontagem do Projeto.

PARÁGRAFO QUINZE: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens referentes ao SLA será deduzida do pagamento devido ao Contratante, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao Contratante já conterá a descrição e o valor deduzido.

PARÁGRAFO DEZESSEIS: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZESSETE: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DEZOITO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - a) Advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- c) Os casos dispostos no Anexo III – Níveis de Severidade – SLA do termo de referência, serão regulados pelas disposições contidas nos referidos subitens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.



PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
 - i. não conclusão dos serviços contratados;
 - ii. prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
 - vi. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
 - viii. reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUATROZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DEZ: DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10. A CONTRATADA deve manter plano de contingência para a execução dos processos definidos pelo Contratante;

1. Os problemas em sistemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Contratante. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

- 1.1. Nível 1 – Grave em sistemas.

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 2 (duas) horas, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Contratante.

- 1.2. Nível 2 – Médio em sistemas.

Problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 3 (três) dias, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Contratante.

- 1.3. Nível 3 – Leve em sistemas.

Falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em 10 (dez) dias após, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Contratante.

2. Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao Contratante, em um prazo de até 24 (vinte e quatro horas), diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.
3. Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS, quer relacionadas a instalação do

sistema ou do scanner, assim como possíveis suportes à infra Tecnológica - Hardware e Software, serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Contratante. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

3.1. Nível 1 – Gravíssimo em cronogramas.

Atrasos superiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela licitante vencedora ou previsto no Termo de Referência para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Contratante.

3.2. Nível 2 – Grave em cronogramas.

Atrasos superiores 50% (cinquenta por cento) e inferiores ou iguais a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada ou previsto no Termo de Referência para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Contratante.

3.3. Nível 3 – Médio em cronogramas.

Atrasos superiores 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores ou iguais a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada ou previsto no Termo de Referência para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Contratante.

3.4. Nível 4 – Leve em cronogramas.

Atrasos inferiores ou iguais a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela contratada ou previsto no Termo de Referência para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Contratante Nível 1 – Grave em cronograma

4. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.1 - Nível 1 – Grave em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas.
5. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.2 - Nível 2 – Médio em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.
6. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 2.3 - Nível 3 – Leve em sistemas, será aplicada multa no valor de 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.
7. Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será cobrada a multa de no valor de 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
8. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.1 - Nível 1 – Gravíssimo em cronograma, será aplicada multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
9. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.2 - Nível 2 – Grave em cronograma, será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
10. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.3 - Nível 3 – Médio em cronograma, será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.
11. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 4.4 - Nível 3 – Leve em cronograma, será aplicada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela contratada para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

12. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos das SLAs citados, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato.
13. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzida do pagamento devido ao Contratante, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
14. As multas a que aludem este item não obstam que ao Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.
15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Oitava**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de _____ de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

